

Caderno de Encargos Relativo a Contratos de Empreitadas de Obras Públicas

Condições Especiais

CONSTRUÇÃO: “INTERFACE DE MURÇA”

MUNICIPIO DE MURÇA

CADERNO DE ENCARGOS CLÁUSULAS ESPECIAIS

ÍNDICE

1.	OBJETO DA EMPREITADA.....	3
2.	PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA.....	3
3.	CONSIGNAÇÃO DA OBRA	4
4.	PREÇO BASE E PAGAMENTOS.....	4
5.	REVISÃO DE PREÇOS	5
6.	CAUÇÃO	9
7.	SEGUROS.....	10
8.	REGULAMENTOS, OUTROS DOCUMENTOS NORMATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	10
9.	PROJETO, LEVANTAMENTO DO EXECUTADO E MANUAIS.....	10
10.	DIREÇÃO TÉCNICA DA EMPREITADA	11
11.	FISCALIZAÇÃO.....	12
12.	APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS PARA EFEITOS DE CONSIGNAÇÃO	12
13.	TRABALHOS PREPARATÓRIOS OU ACESSÓRIOS IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:	13
14.	LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO	13
15.	ESTALEIRO	13
16.	REMOÇÕES DE MATERIAIS	14
17.	IMPEDIMENTOS À RECEÇÃO PROVISÓRIA	15
18.	REPARAÇÕES A REALIZAR NO ÂMBITO DA GARANTIA.....	15
19.	SEGURANÇA E SAÚDE	16
20.	PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.....	16
21.	INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO.....	17
22.	PROJETO DE EXECUÇÃO	17

1. OBJETO DA EMPREITADA

A empreitada tem por objeto a obra de “Construção do Interface de Murça”, situa-se à entrada da Vila de Murça (para quem vem da autoestrada A4) e desenvolve-se ao longo da antiga variante à EN 15 (atual Av. dos Bombeiros Voluntários) entre as Piscinas Municipais a sul e o Parque Urbano de Murça a norte e é cortada a meio pela Av. 8 de Maio que liga a entrada ao centro da Vila (Largo 31 de Janeiro) a nascente e a poente com a Av. Inês Bacarini Breia, devendo ser executados os trabalhos, quanto à sua espécie e quantidade, definidos no mapa de trabalhos e todos os que possam considerar-se implicitamente incluídos de acordo com as peças que constituem o projeto e com as condições técnicas.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA

- a) O prazo máximo de execução da empreitada é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias seguidos**, a contar da data da consignação ou da comunicação da aprovação do plano de segurança e saúde em obra, se esta for posterior.
- b) A requerimento do empreiteiro, devidamente fundamentado, poderá ser considerada a prorrogação do prazo de execução da empreitada. Contudo, em caso algum, o dono da obra assumirá os encargos resultantes da prorrogação do prazo, por causas que não lhe sejam imputáveis, incluindo os custos devidos a serviços de fiscalização externa contratada pelo dono de obra, os quais serão imputáveis ao adjudicatário, bem como os agravamentos ao nível da revisão de preços.
- c) O requerimento previsto na alínea anterior deve ser acompanhado de proposta de novos planos de trabalhos e pagamentos e, bem assim, de quaisquer outras medidas que, para o efeito, o empreiteiro se propõe adotar para recuperação dos atrasos verificados.

3. CONSIGNAÇÃO DA OBRA

- a) A consignação da obra deve ocorrer no prazo de 30 dias a contar da data de celebração do contrato;
- b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as partes podem acordar, por escrito, e antes de decorrido o prazo de seis meses previstos na alínea f) do nº 1 da Cláusula 50ª do caderno de encargos, a prorrogação do prazo fixado para a consignação.

4. PREÇO BASE E PAGAMENTOS

- a) Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro o preço constante da proposta adjudicada não podendo o mesmo exceder o montante de **575.000,00 € (quinhentos e setenta e cinco mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto, pela execução do contrato.
- b) O dono da obra deve proceder à medição de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto de execução ou, não devidamente ordenados pelo dono da obra, nos termos dos artigos 387º e seguintes do CCP, nos seguintes termos:
 - i. O critério de medição a adotar na presente empreitada é o definido na alínea b) do nº 3 da Cláusula 26ª do caderno de encargos;
 - ii. Feita a medição, elabora-se a respetiva conta corrente no prazo de **15 dias**, com especificação das quantidades de trabalhos apuradas, dos respetivos preços unitários, do total creditado, dos descontos a efetuar, dos eventuais adiantamentos concedidos ao empreiteiro e do saldo a pagar a este;
 - iii. A conta corrente e demais documentos que constituem a situação de trabalhos, devem ser verificados e assinados pelo empreiteiro, ficando um duplicado na sua posse. Caso exista algum erro, o empreiteiro deverá

apresentar a correspondente reserva no momento da assinatura, sendo aplicável o disposto no artigo 345º do CCP;

- iv. Quando for impossível a realização da medição ou, caso o dono da obra, por qualquer motivo, a deixar de fazer, o empreiteiro deve apresentar até ao fim do mês seguinte, um mapa de quantidades dos trabalhos efetuados no mês em causa, juntamente com os documentos respetivos, sendo esta considerada como situação de trabalhos provisória para os efeitos do artigo 389º do CCP;
- v. Os trabalhos complementares ordenados pelo dono da obra, na fase de execução da obra, seguem o disposto no artigo 378º do CCP, averiguando-se previamente a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos, nos termos legais em vigor;
- vi. Os trabalhos a menos serão sempre objeto de ordem com esse conteúdo emitida pelo dono da obra, e o seu preço será deduzido ao preço contratual;
- vii. Só serão efetivamente liquidados e pagos em termos de auto, as quantidades e espécies de trabalhos efetivamente medidas em obra, na presença do empreiteiro e fiscalização, ou seja, só serão pagos os trabalhos efetivamente realizados em obra e comprovadamente medidos.

5. REVISÃO DE PREÇOS

- a) A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.
- b) A modalidade a adotar para a revisão de preços é designada por “Fórmula”, com aplicação das regras expressas no Decreto-Lei 6/2004 de 6 de janeiro.
- c) A revisão de preços, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro deverá ser efetuada mediante a aplicação da seguinte fórmula polinomial

ajustada à estrutura de custos e à natureza e volume dos trabalhos da empreitada, cujos coeficientes correspondentes ao peso dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio na estrutura de custos da adjudicação, são os seguintes:

Estrutura de Custos		Coeficiente
a	Mão-de-obra	0,34
bi - materiais	M03 - Inertes	0,02
	M06 - Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	0,04
	M09 - Produtos cerâmicos vermelhos	0,02
	M10 - Azulejos e mosaicos	0,01
	M13 - Chapa de aço macio	0,02
	M18 - Betumes a granel	0,01
	M20 - Cimento em saco	0,05
	M22 - Gasóleo	0,01
	M23 - Vidro	0,01
	M24 - Madeiras de pinho	0,01
	M25 - Madeiras especiais ou exóticas	0,01
	M26 - Derivados de madeira	0,01
	M29 - Tintas para construção civil	0,01
	M31 - Membrana betuminosa	0,01
	M32 -Tubo de PVC	0,02
	M40 - Caixilharia em alumínio termolacado	0,02
	M41 - Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	0,01
	M42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	0,02
	M43 - Aço para betão armado	0,04
	M45 - Perfilados pesados e ligeiros	0,06
M46 - Produtos para instalações eléctricas	0,03	
M47 - Produtos pré-fabricados de betão	0,01	
M48 - Produtos para ajardinamentos	0,01	
M51 - Tintas para construção metálica	0,02	
c	Equipamentos de apoio	0,08
d	Constante	0,10

- d) Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.
- e) Os índices ponderados dos materiais e salários a considerar serão publicados, periodicamente, no Diário da República (IIª SÉRIE).

- f) Os cálculos das revisões de preços são apurados pela entidade adjudicante, com base nos Autos de Medição e Plano de Pagamentos, sendo devidos após a apresentação dos mesmos nos termos do Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro.

g) Revisão de preços de trabalhos complementares

- i. Aos trabalhos complementares com preços unitários já estabelecidos no contrato ou, nos elementos que o integram, aplicar-se-á o esquema de revisão contratual;
- ii. Aos trabalhos complementares para os quais não haja preços unitários estabelecidos no contrato ou nos elementos que o integram, aplicar-se-á o sistema de revisão por fórmula ou garantia de custos, consoante a natureza, o volume e a duração dos trabalhos, e, em qualquer caso, com observância do disposto na lei, designadamente quanto à data a partir da qual se fará a revisão, que será a relativa ao mês anterior ao da data em que foram propostos os novos preços;
- iii. A revisão de preços dos trabalhos complementares, ordenados pelo dono da obra, nos termos legais permitidos, quando não executados nos prazos previstos no plano de trabalhos e correspondente plano de pagamentos, respeitantes a esses trabalhos complementares, aprovados pelo dono da obra, far-se-á nos termos previstos no nº 2 do artigo 11º do Decreto Lei nº 6/2004 de 6 de janeiro.

h) Revisão de preços de trabalhos a menos

- i. Quando haja lugar a trabalhos a menos, a revisão de preços dos trabalhos contratuais realizados, far-se-á pelo plano de pagamentos resultante da dedução do valor dos trabalhos a menos nos períodos em que, contratualmente, se previa que viessem a ser realizados, nos termos do nº 1 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 6/2004 de 6 de janeiro;

i) Revisão de preços no caso de prorrogações

- i. Sempre que sejam concedidas ao empreiteiro, prorrogações legais, a revisão de preços será calculada com base no plano de pagamentos reajustado;
- ii. Se a prorrogação for graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data concreta da prorrogação concedida, se encontrar em vigor;
- iii. Considera-se que a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não mereceram a aplicação de sanção contratual.

j) Desvio do plano de trabalhos

- i. Quando se verifique, por fato imputável ao empreiteiro, atraso no cumprimento do plano de trabalhos e do correspondente plano de pagamentos aprovados, os indicadores económicos a considerar na revisão serão os correspondentes ao período em que os trabalhos por ela abrangidos deveriam ter sido executados, atendendo-se, caso seja inferior, ao valor do coeficiente de atualização ($C(\text{índice } t)$) relativo ao mês em que os trabalhos foram efetivamente executados;
- ii. Quando se verifique avanço no cumprimento do plano de trabalhos e do correspondente plano de pagamentos aprovados, os indicadores económicos a considerar na revisão serão os correspondentes ao período em que os trabalhos por ela abrangidos foram efetivamente executados.

6. CAUÇÃO

- a) A caução a prestar será de 5% do valor da adjudicação, sendo efetuados os descontos nos pagamentos para reforço de caução previstos neste caderno de encargos.
- b) No caso de a proposta adjudicada apresentar um preço anormalmente baixo, o valor da caução passará a 10% do valor da adjudicação
- c) A caução pode ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Anexo ao programa de procedimento.
- d) O modelo de guia de depósito encontra-se anexo ao programa de procedimento.
- e) Se o adjudicatário pretender prestar a caução mediante garantia bancária, apresentará documento pelo qual uma instituição bancária, legalmente autorizada, assegure até ao limite do valor de caução exigido, o seu imediato pagamento, sem direito de oposição ou de prévia excussão de quaisquer importâncias exigidas pelo dono da obra, em virtude de incumprimento das obrigações a que a garantia respeita (ver modelo anexo ao programa de concurso).
- f) Se o adjudicatário pretender prestar a caução mediante seguro-caução, apresentará apólice pela qual, uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro, assumirá, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pelo dono da obra em virtude de incumprimento das obrigações a que o seguro respeita. Das condições da apólice de seguro caução não poderá, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias do dono da obra, nos moldes em que são assegurados pelas outras formas de prestação (ver modelo anexo ao programa de concurso).
- g) Todas as despesas derivadas da prestação da caução correm por conta do empreiteiro.

7. SEGUROS

Os seguros a apresentar pelo empreiteiro são os constantes das Cláusulas 38.º e 39.º do Caderno de Encargos.

8. REGULAMENTOS, OUTROS DOCUMENTOS NORMATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O empreiteiro obriga-se a respeitar todos os regulamentos em vigor aplicáveis para além das especificações e normas em vigor, designadamente as normas nacionais e europeias, relativamente ao modo de execução dos trabalhos e características dos materiais a utilizar.

Na falta das especificações acima referidas deverá o empreiteiro adotar as especificações do fabricante ou fornecedor e na ausência destas regras da arte.

Sempre que, nos documentos que fazem parte integrante do contrato, for feita referência a marcas, deverá entender-se como sendo essa marca ou equivalente, nos termos do nº 9 do art.º 49º do CCP.

9. PROJETO, LEVANTAMENTO DO EXECUTADO E MANUAIS

As peças do projeto patenteadas no procedimento encontram-se enumeradas no índice geral.

O empreiteiro deverá apresentar em suporte informático, um levantamento do executado, referente a todas as especialidades patenteadas no procedimento, incluindo levantamento topográfico georreferenciado, além do plano de manutenção dos equipamentos em particular.

Sempre que haja alterações nos trabalhos previstos que envolvam modificações nos projetos, o adjudicatário terá que apresentar em suporte digital essas modificações.

O dono da obra fornecerá os desenhos em suporte digital editável. Nos casos em que não se disponham de desenhos deverá o empreiteiro promover a sua elaboração.

Os elementos acima deverão ser apresentados até à data de vistoria para a receção provisória da obra, sob a forma de uma coleção em suporte de papel e uma em suporte informático.

Todo o levantamento do executado, contendo a inscrição “COMO EXECUTADO EM OBRA” deverá ser assinado pelo técnico responsável pela obra, não devendo apresentar rasuras. O adjudicatário obriga-se a apresentar uma declaração em como os elementos estão em conformidade com a obra executada.

A dispensa de entrega do levantamento do executado só poderá ser considerada, desde que o empreiteiro subscreva declaração em como não houve alteração nas peças desenhadas.

O adjudicatário deverá entregar em suporte de papel e digital, (uma coleção de cada) até à data de vistoria para a receção da obra, a compilação técnica, incluindo os Manuais de Utilização e de Manutenção das instalações especiais, bem como o mapa de acabamentos com a lista de materiais empregues, com indicação da marca, referência, dimensão, cor e fornecedores.

A não entrega dos elementos referentes à compilação técnica implica comunicação ao IMPIC, IP.

10. DIREÇÃO TÉCNICA DA EMPREITADA

O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a designar para a direção da obra um técnico com a qualificação mínima de licenciatura, Certificado de habilitação profissional emitido pelo respetivo órgão ou associação profissional do Diretor Técnico da empreitada, possuidor da qualificação mínima exigida nos termos do n.º 3 do quadro 2 do anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho de 2015 e que se transcreve:

“

3 — Os engenheiros referenciados no quadro n.º 2 do presente anexo como qualificados para a direção de obra ou cuja natureza predominante é neste identificada devem ser detentores do título de especialista, sénior, conselheiro ou ter, pelo menos, 10 anos de experiência sempre que:

a)

b) As obras sejam realizadas em imóveis classificados, em vias de classificação ou **inseridos em zona especial ou automática de proteção**, independentemente da categoria de obra.

”

(sublinhado e destacado nosso – por se tratar de uma obra inserida na ZEP do Douro Vinhateiro - Património Mundial da UNESCO em 2001)

O empreiteiro obriga-se ainda a designar o técnico de prevenção e segurança, responsável pela área da higiene e saúde no trabalho, nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 3º do Decreto-Lei 273/2003, de 29 de outubro.

O empreiteiro obriga-se a apresentar ao Dono de Obra as habilitações curriculares e profissionais de todos os técnicos intervenientes na obra.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será exercida pela Câmara Municipal de Murça de acordo com a legislação em vigor, e/ou por entidade a designar pelo dono da obra.

12. APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS PARA EFEITOS DE CONSIGNAÇÃO

Após assinatura do contrato, o adjudicatário obriga-se a enviar ao Dono de Obra, no prazo máximo de 20 dias seguidos, os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento prático do Plano de Segurança e Saúde da obra
- b) Plano de trabalhos, plano de equipamentos e cronograma financeiro a entregar em suporte de papel e em suporte digital, se for o caso;
- c) Declaração de aceitação do diretor da obra e termo de responsabilidade pela direção técnica da obra, comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade;
- d) Declaração de aceitação do técnico de prevenção e segurança;

- e) Declaração de aceitação das condições do levantamento topográfico patentado no procedimento ou a sua pronúncia sobre eventuais desconformidades entre o levantamento patentado no procedimento e as atuais condições locais, que não pudessem ter sido detetadas na fase pré contratual. Na falta destes elementos considera-se que o empreiteiro reconhece como inteiramente exatas as condições patenteadas pelo Dono da obra.

13. TRABALHOS PREPARATÓRIOS OU ACESSÓRIOS IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:

O empreiteiro obriga-se à execução de no mínimo 1 placa identificativa da obra, se outra não for indicada nos mapas de trabalhos, que deverá conter a identificação do dono da obra, do empreiteiro, com menção do respetivo alvará, a designação da empreitada e outros elementos especificados neste caderno de encargos, conforme modelo que se anexa.

O empreiteiro deverá proceder à colocação da(s) placa(s) identificativa(s) da obra, no prazo de **5 dias** seguidos após a realização da consignação.

14. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

O empreiteiro em conjunto com a fiscalização deverá proceder ao levantamento fotográfico das condições envolventes ao estaleiro, nomeadamente construções existentes, exterior e interior e vias de acesso, e elaborar relatório a enviar ao Dono de Obra.

15. ESTALEIRO

O empreiteiro obriga-se a instalar junto da obra e em local a aprovar pela fiscalização, um espaço fechado com a área adequada e devidamente equipado incluindo instalação sanitária, destinado à gestão da obra, e à realização das reuniões de obra periódicas onde participarão todos os intervenientes na empreitada.

O estaleiro deverá nomeadamente ser equipado com mesa de trabalho para e de reuniões destinada à fiscalização, cadeiras; armário simples e painéis para afixação de peças desenhadas, computador tipo portátil (com as características mínimas Processador Intel Core i7 9750H + HM370, com 32GB de RAM; disco ultra-rápido SSD.M2 de 256GB SSD + 1TB HDD; placa gráfica NVIDIA® GeForce RTX™ 2070, 8 GB GDDR6 e um processador Intel® Core™ de 9.ª geração; Com um teclado retroiluminado e ecrã FHD 144 Hz; Conetividade: WiFi, Bluetooth 5.0; Conexões: Jack 3.5 mm, Mic-inx1; USB-C 3.1x1, USB 3.1x3; HDMIx1; Mini DisplayPortx1; RJ45x1; Webcam:HD; Bateria de lítio recarregável; Som: 4 W e Ecrã de 15,6"com resolução de 1920x1080px); água potável para consumo individual em perfeitas condições de salubridade que deverá ser colocada em local a indicar pela fiscalização, por forma a servir todos os intervenientes na empreitada; extintor de pó químico ABC (6 Kg + suporte), tapete na entrada, com zona para lavagem das botas, cabides, ou suportes para casacos; estojo de primeiros socorros devidamente equipado e sinalizado.

Equipamento de proteção individual: O Adjudicatário deverá disponibilizar, durante o período de execução da obra, o equipamento de proteção individual a seguir discriminado para uso dos intervenientes na empreitada:

- a) 3 Capacetes;
- b) 3 Capas para a chuva;
- c) 1 casaco de alta visibilidade multi-norma tipo Portwest FR 61;
- d) Coifas descartáveis, coletes refletos;

16. REMOÇÕES DE MATERIAIS

Será da conta do empreiteiro a remoção dos materiais rejeitados e sobrantes da execução da obra, a operador devidamente licenciado para o efeito nos termos do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD).

A remoção deverá ser feita até **30 dias** após a indicação da fiscalização, findo o qual o fiscal mandará remover os produtos por operador devidamente licenciado, mas a expensas do empreiteiro.

17. IMPEDIMENTOS À RECEÇÃO PROVISÓRIA

Constitui motivo para a não receção provisória da obra **a não entrega** por parte do empreiteiro da seguinte documentação:

- a) Documentação imprescindível às vistorias a realizar por entidades externas;
- b) Guias de acompanhamento dos Resíduos de Construção e Demolição a operador licenciado.

A não entrega desses elementos é passível de comunicação ao IMPIC.

18. REPARAÇÕES A REALIZAR NO ÂMBITO DA GARANTIA

- a) Durante os prazos de garantia e, nos termos referidos nos artigos 396º e 397º, ambos do CCP, o empreiteiro obriga-se a proceder, por sua conta e risco, pronta e eficientemente, às substituições de materiais ou equipamentos necessários e, a executar os trabalhos de reparação de todos os defeitos que se verificarem na obra, causados por deficiência de execução ou por deficiência dos materiais utilizados, que se mostrem indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra, nas condições inicialmente previstas no contrato.
- b) As reparações feitas durante os prazos de garantia serão objeto de um novo Auto de Receção Provisória e, os correspondentes períodos de garantia parcial, serão de novo contados, a partir dessa data.
- c) As reparações a realizar no âmbito da garantia do equipamento deverão ser objeto de calendarização própria e específica, a remeter por escrito ao técnico que acompanhou a empreitada, com a antecedência mínima de dois dias úteis face à data da proposta da primeira intervenção.
- d) O não cumprimento deste prazo inviabiliza automaticamente a autorização da reparação agendada. São excluídas apenas as situações que pela sua gravidade, ou condicionalismo comprometam a utilização dos equipamentos construídos em condições de segurança.

- e) Se empreiteiro incumprir os prazos definidos pelo dono da obra, este poderá mandar fazer tais reparações, modificações e substituições, por conta e risco do empreiteiro, notificando-o para proceder ao respetivo pagamento.
- f) Sem prejuízo dos demais direitos previstos na lei, o incumprimento de reparações em garantia pelo empreiteiro confere ao dono da obra o direito à execução imediata da caução prestada, na proporção dos danos verificados.

19. SEGURANÇA E SAÚDE

Anexa-se aos documentos do procedimento o Plano de Segurança e Saúde, em fase de projeto, de acordo com o n.º 4 do artigo 5º do Decreto-Lei 273/2003, de 29 de outubro.

O adjudicatário obriga-se a entregar ao dono da obra, no prazo de 20 dias seguidos após a assinatura do contrato, o desenvolvimento prático do Plano de Segurança e Saúde elaborado pela entidade executante, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

20. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

Faz parte integrante do Projeto de Execução, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição elaborado na fase de projeto de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 73/20011, de 17 de junho, plano esse que poderá ser alterado mediante proposta do empreiteiro e aceitação expressa do Diretor da Fiscalização.

O adjudicatário obriga-se a implementar em obra os princípios do PPGRCD nos termos da legislação aplicável e em vigor sobre a matéria, incluindo no estaleiro um parque apetrechado com contentores específicos para o efeito, para a gestão dos resíduos de construção e demolição produzidos em obra.

21. INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO

O adjudicatário, para além da informação pública prevista na lei, compromete-se a divulgar, em articulação com a autarquia, quer o arranque da obra, quer as suas fases mais críticas, com repercussão no quotidiano das populações onde vivem, trabalham, ou circulam nas zonas abrangidas – promovendo para o efeito as adequadas ações de informação ao público, cuja amplitude, conteúdos e suportes, deverão merecer prévia concordância da fiscalização e respeitar as normas de tratamento de imagem municipal e o modelo institucional de informação estabelecido pelo Município para este tipo de ações.

Todos os suportes de comunicação produzidos para esse efeito terão assinatura institucional conjunta, C. M. Murça e adjudicatário / empreiteiro.

22. PROJETO DE EXECUÇÃO

O projeto de execução devidamente revistos nos termos do n.º 2 do artigo 43º do CCP, é composto pelas seguintes peças:

ARQUITETURA

- Peças escritas:

- Termo de responsabilidade de autor do projeto
- Termo de responsabilidade do coordenador do projeto
- Declaração da Ordem dos Arquitectos
- Seguro de responsabilidade civil profissional
- Memória descritiva
- Condições Técnicas
- Calendarização
- Levantamento Fotográfico
- Plantas do PDM
- Classificação do PDM
- Estimativa Orçamental
- Declaração de conformidade digital
- Requerimento de entrada

- Peças desenhadas:

Desenho n.º	Descrição	Escala	Data
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	1/200	Dezembro de 2018
2	PLANTA IMPLANTAÇÃO PLANO GERAL, ÁREA DE INTERVENÇÃO	1/500	Dezembro de 2018
3	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	1/200	Dezembro de 2018
4	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, ESTUDO DE ENQUADRAMENTO PAISAGÍSTICO, COTADA	1/200	Dezembro de 2018
5	PLANTA PISO 0, RÉS-DO-CHÃO, ESTUDO DE FUNÇÕES	1/100	Dezembro de 2018
6	PLANTA, COBERTURA INTERMÉDIA	1/100	Dezembro de 2018
7	PLANTA, COBERTURA	1/100	Dezembro de 2018
8	PLANTA, PISO 0, RÉS-DO-CHÃO, COTADA	1/100	Dezembro de 2018
9	PLANTA IMPLANTAÇÃO, ESTUDO DE FUNÇÕES, PLANO GERAL, ÁREA DE INTERVENÇÃO	1/500	Dezembro de 2018
10	ALÇADOS, ESTUDO DE FACHADAS, ACABAMENTOS	1/100	Dezembro de 2018
11	CORTES, C1, C2, C3, C4	1/100	Dezembro de 2018
12	PORMENORES CONSTRUTIVOS, CORTES	1/20	Dezembro de 2018
13	CORTES, PORMENORES CONSTRUTIVOS, SEPARAÇÃO DE PAVIMENTOS	1/20	Dezembro de 2018
14	PLANTA, VERMELHOS E AMARELOS	1/100	Dezembro de 2018

ACESSIBILIDADES

- Peças escritas:

- Termo de responsabilidade de autor do projeto
- Declaração da Ordem dos Arquitectos
- Seguro de responsabilidade civil profissional
- Memória descritiva

- Peças desenhadas:

Desenho n.º	Descrição	Escala	Data
AC1	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANO GERAL, ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA	1/500	Dezembro de 2018
AC2	PLANTA, ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA, PISO 0, RÉ-DO-CHÃO	1/100	Dezembro de 2018

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS (FE)

- Peças escritas:

- Termo de Responsabilidade Autor de projeto
- Cópia do Cartão do Cidadão do autor do projeto
- Declaração de competências da Ordem profissional
- Seguro de responsabilidade Civil Profissional
- Memória Descritiva e Justificativa;
- Caderno de Encargos;
- Listagem de dados da obra;
- Listagem de Coeficientes;
- Justificação da ação sísmica;
- Listagem de estrutura 3D integrada.

- Peças desenhadas:

Desenho n.º	Descrição	Escala	Data
FE01	PLANTA DE FUNDAÇÃO, QUADRO DE ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO, PORMENORES DE ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO	1/100	Dezembro de 2018
FE02	PLANTA DO RÉ-DO-CHÃO E COBERTURA, PORMENORES DE LIGAÇÃO E ARMADURAS DE VIGAS	1/100 1/50	Dezembro de 2018
FE03	PLANTA DE COBERTURA, PORMENORIZAÇÃO DE ARMADURAS EM VIGAS, QUADRO DE LAJES	1/100 1/50	Dezembro de 2018
FE04	ESTRUTURA METÁLICA, PÓRTICOS, PRESPECTIVA 3D	1/100 1/50	Dezembro de 2018

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- Peças escritas:

- Termo de Responsabilidade Autor de projeto
- Cópia do Cartão do Cidadão do autor do projeto
- Declaração de competências da Ordem profissional
- Seguro de responsabilidade Civil Profissional
- Memória Descritiva e Justificativa;
- Caderno de Encargos;
- Cálculos de abastecimento
- Cálculos de esgoto
- Cálculos de Pluviais do edifício
- Cálculos Pluviais da estrada

- Peças desenhadas:

Desenho n.º	Descrição	Escala	Data
AE01	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1/100	Dezembro de 2018
AE02	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS	1/100	Dezembro de 2018
AE03	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS - RÉ-S-DO-CHÃO	1/200	Dezembro de 2018
AE04	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS - COBERTURA	1/200	Dezembro de 2018
AE05	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS - COBERTURA	1/200 1/100 1/25	Dezembro de 2018

SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

- Peças escritas:

- Termo de Responsabilidade Autor de projeto
- Cópia do Cartão do Cidadão do autor do projeto
- Declaração de competências da Ordem profissional
- Seguro de responsabilidade Civil Profissional
- Memória Descritiva e Justificativa;

- Peças desenhadas:

Desenho n.º	Descrição	Escala	Data
SCI01	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	1/200	Dezembro de 2018
SCI02	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS - PLANTA DO RÉS-DO-CHÃO	1/100	Dezembro de 2018
SCI03	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS - ALÇADOS	1/100	Dezembro de 2018
SCI04	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS - CORTES	1/100	Dezembro de 2018

ACÚSTICA

- Peças escritas:

- Termo de Responsabilidade Autor de projeto
- Cópia do Cartão do Cidadão do autor do projeto
- Declaração de competências da Ordem profissional
- Seguro de responsabilidade Civil Profissional
- Memória Descritiva e Justificativa;

ELETRICIDADE

- Peças escritas:

- Capa
- Identificação do projeto de instalações elétricas de serviço particular
- Ficha Eletrotécnica
- Termo de Responsabilidade Autor de projeto
- Cópia do Cartão do Cidadão do autor do projeto
- Cartão da ordem profissional
- Declaração de competências da Ordem profissional
- Declaração da DGEG
- Seguro de responsabilidade Civil Profissional
- Memória Descritiva e Justificativa
- Quadro de Influências Externas
- Quadro de Potências e Quedas de Tensão
- Dimensionamento dos Quadros
- Dimensionamento dos Quadros
- Quadro de Aparelhos de Iluminação
- Caderno de Encargos

- Peças desenhadas:

Desenho n.º	Descrição	Escala	Data
IE.01	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO / INTERLIGAÇÃO COM A REDE PÚBLICA	1/200	Dezembro de 2018
IE.02	PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - RAMAL DE ENTRADA.	1/100	Dezembro de 2018
IE.03	PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	1/100	Dezembro de 2018
IE.04	PLANTA DE ILUMINAÇÃO NORMAL	1/100	Dezembro de 2018
IE.05	PLANTA DE ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA	1/100	Dezembro de 2018
IE.06	PLANTA DE TOMADAS E EQUIPAMENTOS	1/100	Dezembro de 2018
IE.07	PLANTA DE TOMADAS E EQUIPAMENTOS - NÍVEL COBERTURA	1/100	Dezembro de 2018
IE.08	PLANTA DO SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INCÊNDIOS (SADI)	1/100	Dezembro de 2018
IE.09	ESQUEMA DOS QUADROS ELÉTRICOS	N/D	Dezembro de 2018

TELECOMUNICAÇÕES

- Peças escritas:

- Capa
- Fichas Técnicas
- Termo de Responsabilidade Autor de projeto
- Termo de Responsabilidade ANACOM
- Cópia do Cartão do Cidadão do autor do projeto
- Cartão da ordem profissional
- Declaração de competências da Ordem profissional
- Seguro de responsabilidade Civil Profissional
- Memória Descritiva e Justificativa
- Cálculos Coaxiais
- Quadro de Potências e Quedas de Tensão
- Mapa trabalhos e Estimativa Orçamenta
- Caderno de Encargos

- Peças desenhadas:

Desenho n.º	Descrição	Escala	Data
IT.01	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO / INTERLIGAÇÃO COM A REDE PÚBLICA DE TELECOMUNICAÇÕES	1/200	Dezembro de 2018
IT.02	PLANTA DA REDE DE TUBAGENS E CABLAGENS	1/100	Dezembro de 2018
IT.03	ESQUEMA DA REDE INDIVIDUAL DE TUBAGENS.	N/D	Dezembro de 2018
IT.04	REDE INDIVIDUAL DE PARES DE COBRE	N/D	Dezembro de 2018
IT.05	REDE INDIVIDUAL DE CABOS COAXIAIS (REDE MATV)	N/D	Dezembro de 2018
IT.06	ESQUEMA TIPO DOS BASTIDORES COM ATIVOS E PASSIVOS	N/D	Dezembro de 2018
IT.07	REDE MATV/TDT E INSTALAÇÃO DO MASTRO DE ANTENAS / REDE DE TERRAS DAS ITED	N/D	Dezembro de 2018

INSTALAÇÕES MECÂNICAS (IM AVAC)

Peças escritas:

- IM01 Capa;
- IM02 Termo de Responsabilidade;
- IM03 Memória Descritiva;
- IM04 Condições Técnicas;
- IM05 Quadro Equipamentos;
- IM06 Quadro Caudais de Ar Novo;
- IM07 Check List QAI;
- Mapa Trabalhos Execução;
- Estimativa Orçamental;

Fichas Técnicas:

- IM08.A.01 UE Unidades Exteriores;
- IM08.A.02 UI Cassetes 4 vias;
- IM08.A.03 UI Controladores;
- IM08.A.03 UI DC09RQ - DC18RQ;
- IM08.B.01 Recuperador ECO V;

- IM08.B.02 Vec.IS.01

Peças desenhadas:

Desenho n.º	Descrição	Escala	Data
IM.A.1.0	VENTILAÇÃO . REDE DE AERÓLICA E EQUIPAMENTOS . PLANTA DO PISO E COBERTURA . PORMENORES	1/100	Outubro de 2019
IM.B.1.0	CLIMATIZAÇÃO . REDE DE HIDRÁULICA E EQUIPAMENTOS . PLANTA DO PISO E COBERTURA . PORMENORES	1/100	Outubro de 2019

SEGURANÇA INTEGRADA

- Peças escritas:

- Capa
- Memória Descritiva e Justificativa;

- Peças desenhadas:

Desenho n.º	Descrição	Escala	Data
SA.01	SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INTRUSÃO E ROUBO (SADIR)	1/100	Dezembro de 2018
SA.02	SADIR - ESQUEMA DE LIGAÇÕES	N/D	Dezembro de 2018

INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Peças escritas:

- Capa
- Ficha de Identificação
- Ficha Eletrotécnica
- Termo de Responsabilidade Autor de projeto
- Cópia do Cartão do Cidadão do autor do projeto
- Cartão da ordem profissional
- Declaração de competências da Ordem profissional
- Seguro de responsabilidade Civil Profissional
- Declaração DGEG
- Memória Descritiva e Justificativa

- Demonstração Luminotécnica1
- Demonstração Luminotécnica2
- Caderno de Encargos
- Estimativa Orçamental

- Peças desenhadas:

Desenho n.º	Descrição	Escala	Data
IE.01	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A INSTALAR	1/200	Dezembro de 2018

INFRASTRUTURAS VIÁRIAS

- Peças escritas:

- Termo de Responsabilidade Autor de projeto
- Cópia do Cartão do Cidadão do autor do projeto
- Declaração de competências da Ordem profissional
- Seguro de responsabilidade Civil Profissional
- Memória Descritiva e Justificativa
- Caderno de Encargos

- Peças desenhadas:

Desenho n.º	Descrição	Escala	Data
IV.01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	1/200	Dezembro de 2018
IV.02	PLANTA DE TRAÇADO	1/200	Dezembro de 2018
IV.03	PERFIL LONGITUDINAL	1/200	Dezembro de 2018
IV.04	PLANTA DE PAVIMENTOS	1/200	Dezembro de 2018
IV.05	PLANTA DE SINALIZAÇÃO	1/200	Dezembro de 2018
IV.06	PORMENORES CONSTRUTIVOS	N/A	Dezembro de 2018

PLANO DE SEGURANÇA, SAÚDE E HIGIENE NO TRABALHO (PSS)

- Peças escritas:

- Plano de segurança e saúde

PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS

- Peças escritas:

- Plano de resíduos

MAPA DE MEDIÇÕES E TRABALHOS

- Peças escritas:

- Mapa de Medições e Trabalhos